



Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293 - 23º andar - Edifício Conde Prates - cep 01009-907

NOTA DE MONITORAMENTO - OS Nº 042/2021/CGM-AUDI

Unidade Auditada:	Subprefeitura Itaim Paulista - SUB-IT
Período de realização:	01/08/2021 a 31/01/2022

Assunto: Ordem de Serviço nº 042/2021/CGM-AUDI - Monitoramento das recomendações e providências decorrentes de auditorias realizadas na Subprefeitura Itaim Paulista - SUB-IT (6067.2020/0016396-2).

Palavras-chave: monitoramento, recomendação, SUB-IT, OS 042/2021, OS 130/2019 e 146/2019.

SUMÁRIO

Esta Nota de Monitoramento apresenta o resultado da análise sobre a manifestação da SUB-IT acerca de 8 recomendações pendentes de monitoramento quanto ao atendimento, emitidas pela Coordenadoria de Auditoria Geral – AUDI quando da realização de trabalhos anteriores.

INFORMAÇÃO

A presente ordem de serviço trata do monitoramento das ações realizadas pela Unidade Auditada visando ao atendimento das recomendações constantes nos produtos de auditoria das OS 130/2019 e 146/2019 e previstas para serem acompanhadas após a data de 01/08/2021.

A partir da análise das recomendações e produtos de auditoria da qual se originaram, assim como das manifestações apresentadas pela SUB-IT em atendimento às solicitações de informação decorrentes da execução da OS 042/2021, a equipe de monitoramento apreciou as ações efetivadas em resposta às recomendações emitidas.

Por regra, informa-se que as recomendações avaliadas como *não atendida – reiteração por atendimento parcial* e *não atendida - reiteração por não atendimento* poderão ser objeto de nova análise por esta equipe, quando avaliadas em um novo ciclo de monitoramento, respeitado o prazo adicional para providências indicado na análise da recomendação.

Já as recomendações avaliadas como *não atendida – assunção de risco pelo gestor* e *cancelada/prejudicada* não terão mais o acompanhamento das ações da Unidade tendentes a cumprir o recomendado, deixando assim de serem monitoradas.

Observa-se que a ausência de manifestação ou inação da Unidade acerca do atendimento de recomendações que puder ser considerado irregularidade funcional e resultar em prejuízo ao erário municipal implica no encaminhamento desta ocorrência à Corregedoria Geral para providências cabíveis.

Todas as recomendações nos trabalhos de monitoramento que não tiverem sido canceladas/prejudicadas serão consideradas na contabilização do Índice de Atendimento de Recomendações - IAR da Unidade.

Ademais, caso a Unidade se manifeste a qualquer tempo pelo atendimento de recomendações não atendidas ou não monitoráveis, apresentando documentos comprobatórios, a avaliação do atendimento poderá ser revista por esta Coordenadoria, com efeitos sobre o Índice de Atendimento de Recomendações apurado no semestre posterior ao próximo ciclo de monitoramento da Unidade.

Assim, apresenta-se a seguir as avaliações individualizadas das recomendações:

Quadro: Produto da 130/2019 - Recomendação 001 de 002 Cód.Audi:3284

Texto da Recomendação	Recomenda-se à SUB-IT que, de acordo com a sua conveniência e oportunidade, adote as medidas que julgar necessárias para reduzir o estoque de demandas de procedimentos de fiscalização.
Categoria	Aperfeiçoamento de Governança
Manifestação da Unidade	<p>A Unidade manifestou-se em planilha eletrônica (SEI n.º 053634090), conforme segue:</p> <p>"Devido à quantidade de Agente Vistores lotados nesta unidade e considerando a quantidade de novas demandas, creio ser inviável a redução do estoque. A quantidade de entrada é sempre superior à quantidade atendida mês a mês.</p> <p>Concordo que o tempo decorrido foi longo, mas em qualquer Subprefeitura ou Secretaria há processos na longa fila de espera para análise ou ação fiscal. O Atacadão pelo menos possuía à época o AVCB que é um documento atestando que a edificação está segura para seus usuários.</p> <p>A única medida possível para redução de estoque foi solicitar mais empenho aos Agentes Vistores. Durante a pandemia o quadro ficou reduzido a 3 Ag Vistores. Atualmente continuamos com apenas 3 Ag Vistores e o retorno do chefe da unidade de fiscalização. O Ag Vistor C.G. está licenciado fevereiro/2022. Só teremos sucesso na redução de estoque quando mais Ag Vistores ingressarem nos nossos quadros."</p>
Análise da equipe de monitoramento	<p>Apesar de ter concordado com a recomendação na etapa de auditoria, a Unidade, no presente ciclo de monitoramento, entende não ser possível o seu atendimento, considerando a quantidade de Agentes Vistores lotados na Subprefeitura do Itaim Paulista (SUB-IT) em comparação com as novas demandas recebidas. Conforme relatado, a quantidade de demandas recebidas no mês sempre supera as atendidas.</p> <p>A Unidade entende que somente será possível atender ao recomendado quando mais Agentes Vistores ingressarem nos quadros da Subprefeitura. No entanto, relata que a situação foi agravada, pois houve redução do número de tais profissionais.</p> <p>Dessa forma, considerando que não se observou motivo para invalidação da recomendação e que a Unidade, em sua manifestação, não demonstra qualquer expectativa de que irá ocorrer o aumento do número de tais servidores, ou que irá adotar outra medida capaz de reduzir o estoque de demandas de procedimentos de fiscalização, conclui-se pelo não atendimento da recomendação, hipótese na qual se entende que o Gestor assume o risco pela sua não implementação.</p>
Situação após monitoramento	não atendida – assunção de risco pelo gestor

Quadro: Produto da 130/2019 - Recomendação 002 de 002 Cód.Audi:3285

Texto da Recomendação	Recomenda-se à SUB-IT que formalize critérios técnicos a serem adotados para a priorização das demandas recebidas pela Unidade.
Categoria	Aperfeiçoamento de Gestão de Riscos
Manifestação da Unidade	<p>A Unidade manifestou-se em planilha eletrônica (SEI n.º 053634090), conforme segue:</p> <p>"Os critérios para atendimento das demandas são em ordem de prioridade: 1 - MP, 2 - Ordem judicial, 3 - Ouvidoria, 4 - Subprefeito, 5 - SIGRC. E claro, as demandas emergenciais da Defesa Civil são atendidas de imediato. E também é claro se uma solicitação no SIGRC apresenta risco iminente será prontamente atendida.</p> <p>Como explanado acima, seguimos este ordem de prioridade no atendimento, salvo em caso de risco iminente ou grande incomodo à comunidade. Portanto não há como seguir uma ordem cronológica de entrada ou priorizar o atendimento a idosos. Estabelecer uma lista de não prioritários é temeroso, pois um assunto que aparentemente é de baixo risco pode tomar proporções inesperadas ou até a forma de redação feita pelo solicitante pode não esclarecer devidamente os fatos.</p> <p>Um exemplo da relatividade do que deve ser tratado como prioritário. Duas demandas dão entrada na subprefeitura na mesma data. Uma obra de 2.000 m² com 2 pavimentos certamente será fiscalizada. Uma obra de 200 m² tipo "puxadinho" será fiscalizada "depois". As duas obras, se mal executadas tem chance de sucumbir. Na hipótese do "puxadinho" vir abaixo a causar vítimas, a fiscalização será penalizada por não ter priorizado esta demanda."</p>
Monitorar após:	01/04/2022
Responsável pela Implementação	
Análise da equipe de monitoramento	<p>A Unidade informa quais critérios tem adotado para a priorização das demandas recebidas, porém se omite quanto à sua formalização. Em razão disso, esta equipe de monitoramento, por meio de Solicitação de Informação Complementar (SI n.º 002/2021), solicitou "que seja informado se houve formalização (por meio de Portaria, Ordem Interna ou outro instrumento equivalente) acerca dos critérios técnicos adotados pela Unidade para a priorização das demandas recebidas".</p> <p>Em resposta, a Unidade se manifestou como segue:</p> <p>"Não foi formalizado através de portaria ou outro instrumento, mas a recomendação foi colocada em prática. Em outubro/21 haviam nesta Supervisão de Fiscalização 400 SEIs, na data de hoje constam apenas 98. Dentre esses 98, apenas 03 referentes a auto de multa, 02 Ministério Público, 05 CGM. Nem todos os SEIs que foram transitados para CPDU, UNAI e Unifisc foram concluídos ainda, mas estamos controlando os prazos para devolução."</p> <p>Desta forma, embora a Unidade informe que foi colocada em prática a priorização das demandas a partir dos critérios definidos, conclui-se, por ora, pelo não atendimento da recomendação, ante a não formalização de tais critérios. É cabível, portanto, sua reiteração.</p>
Situação após monitoramento	não atendida – reiteração por não atendimento

Quadro: Produto da 146/2019 - Recomendação 001 de 006 Cód.Audi:3037

Texto da Recomendação	Recomenda-se à Subprefeitura Itaim Paulista a efetiva revisão/reabertura do processo 2018-0.101.640-9, no qual se decidiu pelo cancelamento do Auto de Multa nº 30.012.805 com base em documentos com números de SQL diversos aos do imóvel autuado. Adicionalmente, caso julgue necessário, a Subprefeitura deve encaminhar consulta formal ao órgão técnico competente acerca da área irregular do SQL 134.476.0281-2, devendo, também, garantir ao interessado o direito ao contraditório e à eventual complementação de documentação.
Categoria	Ajuste de Objetos
Manifestação da Unidade	<p>A Unidade manifestou-se em planilha eletrônica (SEI n.º 053634090), conforme segue:</p> <p>"Através do Gabinete do Subprefeito foi tornado sem efeito o cancelamento do Auto de Multa 30-012.805-3. consta na pesquisa de Auto de Multa a mensagem "Esta multa foi retificada". Significando que está ATIVA e não inscrita em JUD. O interessado será comunicado sobre a anulação do despacho de deferimento.</p> <p>Por conta das divergências de metragens constatadas, por hora vamos manter o auto de multa original. Depois de devidamente comprovada a metragem real do objeto da fiscalização, procederemos a correção ou não dos autos.</p> <p>Neste processo foram juntadas cotas desta Subprefeitura e encaminhamentos para ATSI. Vamos anexar cópias destas atualizações através do SEI."</p>
Monitorar após:	01/04/2022
Responsável pela Implementação	
Análise da equipe de monitoramento	<p>A recomendação foi originada da constatação do cancelamento indevido do Auto de Multa n.º 30.012.805-3, no valor de R\$ 1.539.124,37, lavrado com base na área irregular de 7.582 m2 do imóvel. Verificou-se que o cancelamento foi efetuado após o munícipe, sem apresentar documentos suficientes para o seu pedido, ter contestado apenas o valor da multa, que, no seu entendimento, deveria ser menor (R\$ 1.109.282,00), baseando-se na área irregular de 5.546,41 m2.</p> <p>Pela manifestação da Unidade e pela evidência apensada ao processo de monitoramento (SEI n.º 053634583), verifica-se que houve reabertura do processo, tornando sem efeito o cancelamento do referido Auto de Multa. Observa-se que, após remessa do expediente à SMSP/ATSI/FISC, esta retornou com a informação de que procedeu à exclusão do resultado da Defesa do Auto de Multa n.º 30.012.805-3 no Sistema de Controle e Fiscalização.</p> <p>No entanto, em que pese ter sido verificada a reabertura do processo, ainda há providências a serem adotadas, como a emissão e publicação do Despacho Decisório substitutivo pela Autoridade Competente para a referida defesa. Sendo assim, conclui-se, por ora, pelo não atendimento da recomendação, reiterando-a.</p>
Situação após monitoramento	não atendida – reiteração por não atendimento

Quadro: Produto da 146/2019 - Recomendação 002 de 006 Cód.Audi:3038

Texto da Recomendação	<p>Recomenda-se à Subprefeitura Itaim Paulista, após concluída a revisão recomendada na Recomendação 001, que proceda com a manutenção integral do Auto de Multa nº 30.012.805-3 ou sua devida retificação no Sistema de Controle da Fiscalização - SCF a fim de resguardar a indisponibilidade do interesse público. Adicionalmente, caso julgue necessário maiores esclarecimentos acerca dos procedimentos para retificação de multas, a Subprefeitura deve encaminhar consulta formal ao órgão técnico competente, no caso a Secretaria Municipal das Subprefeituras.</p> <p>Obs: Texto da Recomendação 001 - "Recomenda-se à Subprefeitura Itaim Paulista à efetiva revisão/reabertura do processo 2018-0.101.640-9 [...], devendo, também, garantir ao interessado o direito ao contraditório e à eventual complementação de documentação. "</p>
Categoria	Reposição de Bens e Valores
Manifestação da Unidade	A Unidade manifestou-se em planilha eletrônica (SEI n.º 053634090) como segue: "O auto 30.012.805-3 foi mantido através da publicação em DOM em 18/08/21, tornando sem efeito o despacho de cancelamento. Consideramos a área autuada como a metraem oficial uma vez que consta em tela CEDI. Os demais documentos serão anexados no SEI".
Monitorar após:	01/04/2022
Responsável pela Implementação	
Análise da equipe de monitoramento	Embora a Unidade informe e evidencie que o Auto de Multa n.º 30.012.805-3 foi mantido, esta recomendação somente será considerada atendida quando a Unidade, demonstrando ter garantido ao interessado o direito ao contraditório e à eventual complementação de documentação, "enviar cópia do parecer que fundamentou o valor correto da Multa, assim como a comprovação da conclusão do processo de recurso de multa caracterizada pela tela do SCF indicando: pagamento, inscrição em dívida ativa ou judicialização", conforme indicado pela equipe de auditoria (SEI n.º 031214652). Assim, conclui-se, por ora, que esta recomendação ainda não foi atendida, reiterando-a.
Situação após monitoramento	não atendida – reiteração por não atendimento

Quadro: Produto da 146/2019 - Recomendação 003 de 006 Cód.Audi:3039

Texto da Recomendação	Recomenda-se à Subprefeitura Itaim Paulista que crie mecanismos para segregação do contato entre as instâncias decisórias e as partes reclamantes e demais interessados em processos administrativos, a fim de assegurar que as primeiras não sofram influências, pressões ou mesmo aliciamentos pelas últimas, visando eventual priorização no andamento e decisão em suas petições e recursos.
Categoria	Aperfeiçoamento de Gestão de Riscos
Manifestação da Unidade	<p>A Unidade manifestou-se em planilha eletrônica (SEI n.º 053634090) como segue:</p> <p>"Concordamos parcialmente, pois não podemos negar o atendimento ao interessado que de forma lícita venha nos procurar para dirimir dúvidas de como proceder de forma legal para solucionar o problema. Exemplo: uma multa de passeio, são muitos os que vem nos procurar para saber qual é a irregularidade apontada, pode ser inclinação, buracos, ou degrau.</p> <p>Escusas, me expreei mal no termo "insistência do interessado". Temos inúmeros pedidos de cancelamento de autos de multa que procuramos atender por ordem cronológica, mas quando o interessado nos procura pessoalmente não deixamos de atendo-lo pelos motivos explicados acima. A "insistência" que quiz dizer é que além de formalizar o pedido em SEI ainda vem pessoalmente discutir o assunto. E por parte desta supervisão informo que todos os procedimentos para se emitir um despacho decisório são adotados de forma plena e correta [...]."</p>
Análise da equipe de monitoramento	Verifica-se que a Unidade mantém o mesmo posicionamento adotado na etapa de auditoria, discordando quanto ao ponto principal da recomendação, que se refere à criação de mecanismos de segregação de contato entre as instâncias decisórias e as partes reclamantes e demais interessados em processos administrativos pelos motivos expostos. Assim, considerando que não há motivos para a invalidação da presente recomendação, avalia-se esta recomendação como <i>não atendida-assunção de risco pelo gestor</i> .
Situação após monitoramento	não atendida – assunção de risco pelo gestor

Quadro: Produto da 146/2019 - Recomendação 004 de 006 Cód.Audi:3040

Texto da Recomendação	Recomenda-se à Subprefeitura Itaim Paulista que analise os processos de cancelamento de multa atendendo ao princípio da isonomia, priorizando a análise apenas em casos excepcionais, desde que justificados tecnicamente e com amparo legal.
Categoria	Aperfeiçoamento de Controles Internos
Manifestação da Unidade	A Unidade manifestou-se em planilha eletrônica (SEI n.º 053634090) como segue: “Concordamos e reforço que nesta gestão sempre foi tratado assim [...]. Vamos selecionar algumas amostras para ter uma visualização do tempo médio até a conclusão do processo”.
Monitorar após:	01/04/2022
Responsável pela Implementação	
Análise da equipe de monitoramento	A Unidade informa que tem adotado a recomendação, no entanto, não apresenta, no processo de monitoramento, evidências que corroborem a sua manifestação. Cumprir ressaltar que foi enviada Solicitação de Informação Complementar (SI n.º 002/2021) à Unidade com pedido de evidências do cumprimento desta recomendação. Porém, embora a Unidade tenha respondido que “estamos selecionando SEIs referentes a pedidos de cancelamento de multa dos últimos três meses a fim de criar uma amostra do tempo médio entre autuação do processo e despacho decisório”, não houve, até a conclusão desta Nota de Monitoramento, a apresentação de tais evidências. Dessa forma, conclui-se, por ora, pelo não atendimento da recomendação, reiterando-a.
Situação após monitoramento	não atendida – reiteração por não atendimento

Quadro: Produto da 146/2019 - Recomendação 005 de 006 Cód.Audi:3041

Texto da Recomendação	Recomenda-se à Subprefeitura Itaim Paulista que, quando da revisão do processo nº 2018-0.101.640-9 solicitada na Recomendação 001, submeta o Recurso do Auto de Multa 30.012.805-3 à análise do agente vistor autuante. Obs: Texto da Recomendação 001 - "Recomenda-se à Subprefeitura Itaim Paulista à efetiva revisão/reabertura do processo 2018-0.101.640-9 [...], devendo, também, garantir ao interessado o direito ao contraditório e à eventual complementação de documentação. "
Categoria	Ajuste de Objetos
Manifestação da Unidade	A Unidade manifestou-se em planilha eletrônica (SEI n.º 053634090), conforme segue: “Este procedimento já foi tomado conforme cota em folha 35, com manifestação do Ag vistor em folha 38 [...]. Cópis dos autos do processo serão anexadas ao SEI”.
Análise da equipe de monitoramento	Observa-se, pela manifestação da Unidade, que a análise do agente vistor autuante foi realizada em folha 38 do processo n.º 2018-0.101.640-9. Para mais, a Unidade, após Solicitação de Informação Complementar (SI n.º 002/2021), anexou cópia da referida folha do processo sob o SEI n.º 057807152 que corrobora a sua manifestação. Assim, conclui-se pelo atendimento da recomendação.
Situação após monitoramento	recomendação atendida

Quadro: Produto da 146/2019 - Recomendação 006 de 006 Cód.Audi:3042

Texto da Recomendação	Recomenda-se à Subprefeitura Itaim Paulista que encaminhe para análise dos agentes fiscalizadores responsáveis pelas autuações os respectivos processos contendo recursos apresentados, em cumprimento ao artigo 37 do Decreto nº 41.534/2001.
Categoria	Aperfeiçoamento de Controles Internos
Manifestação da Unidade	A Unidade manifestou-se em planilha eletrônica (SEI n.º 053634090), conforme segue: "Concordamos. Estamos cumprindo plenamente este plano. Encaminharemos cópia".
Monitorar após:	01/04/2022
Responsável pela Implementação	
Análise da equipe de monitoramento	<p>A Unidade informa que está cumprindo com a recomendação. Para mais, anexa ao processo de monitoramento cópia da Informação SUB-IT/CPDU/SFISC/F n.º 049555831 (SEI n.º 053634786), datada de 05/08/2021. Neste documento é possível verificar que o Agente Vistor se posiciona pela manutenção de um Auto de Multa após recurso apresentado pelo autuado.</p> <p>Considera-se, no entanto, que encaminhar cópia de apenas uma manifestação não é suficiente para concluir com segurança que o procedimento está sendo adotado regularmente na Unidade. À vista disso, foram solicitadas, por meio de Solicitação de Informação Complementar (SI n.º 002/2021), evidências do cumprimento desta recomendação, que não foram enviadas até a conclusão desta Nota de Monitoramento.</p> <p>Assim, conclui-se, por ora, que a recomendação não foi atendida, sendo necessário novo monitoramento para coleta de evidências adicionais.</p>
Situação após monitoramento	não atendida – reiteração por atendimento parcial

CONCLUSÃO

Da análise das recomendações constantes nos produtos de auditoria OS 130/2019 e 146/2019 e do constante nas manifestações da Unidade, quando existentes, conclui-se que, de 8 recomendações pendentes, obteve-se a seguinte avaliação:

Tabela: Situação atribuída após avaliação às recomendações constantes do presente ciclo de monitoramento

Origem da recomendação	Situação da recomendação	Quantidade
130/2019	recomendação não atendida – reiteração por não atendimento	1
	recomendação não atendida – assunção de risco pelo gestor	1
146/2019	recomendação não atendida – reiteração por não atendimento	3
	recomendação não atendida – reiteração por atendimento parcial	1
	recomendação não atendida – assunção de risco pelo gestor	1
	recomendação atendida	1

O histórico de atendimento consolidado, que compõe o Índice de Atendimento de Recomendações, apresenta-se para ciência da Unidade Auditada, conforme segue:

Tabela: Histórico de Recomendações emitidas para SUB-IT

AD - Sub OSn	Atendidas	Não atendidas***	Canceladas/ Prejudicadas**	Aguardando Monitoramento*	TOTAL
130/2019	0	2	0	0	2
146/2019	1	5	0	0	6
Total	<u>1</u>	<u>7</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>8</u>

*Recomendações dentro do prazo inicial de implementação no momento de abertura desta Ordem de Serviço

** Fora do cálculo do IAR, inclusive por aplicação da Port. 27/2020/CGM-G e OI 01/2020/CGM-AUDI

*** Inclui recomendações sujeitas a novo ciclo de monitoramento por reiteração.

Por fim, sugere-se o encaminhamento desta Nota de Monitoramento, para ciência, à Subprefeitura Itaim Paulista - SUB-IT. Além disso, sugere-se à Unidade a avaliação quanto à possibilidade de prescrição do direito de ressarcimento presente na recomendação de Código Audi n.º 3038.